

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 2 de dezembro
de 2016

Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ashley Maria Domingos e dos Senhores Vereadores Fábio Nuno Freitas Fraga e José Manuel Avelar Nunes. -----

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

II

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DA PADARIA
DO CORVO, PARA EFEITOS DA ATIVIDADE DE PANIFICAÇÃO –
ADJUDICAÇÃO

Tendo em consideração a deliberação desta câmara municipal do passado dia 17 de novembro, sobre a CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DA PADARIA DO CORVO, PARA EFEITOS DA ACTIVIDADE DE PANIFICAÇÃO, que aqui se dá por inteiramente reproduzida para os devidos e legais efeitos; -----

Considerando a proposta do ; -----

A Câmara Municipal por votação nominal deliberou, com votos a favor do Sr. Presidente, do Sr. Vice-Presidente e da Sra. Vereadora Ashley Domingos, e abstenção dos Srs. Vereadores José Manuel Nunes e Fábio Fraga, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 33º/1, cc) da Lei nº 75/2013, de 12/09, 1109º e seguintes do Código Civil e 111º do Regime do Arrendamento Urbano (Decreto-Lei nº 321-B/90, de 15 de Outubro, na redação da Lei nº 31/2012, de 14 de Agosto), e considerando que o arrendamento de imóveis se encontra excluído do âmbito da contratação pública (cfr. o art. 4º/2, c) do CCP), e tendo, ainda, presente que a avaliação do imóvel confere competência decisória de oneração do mesmo à câmara municipal (cfr. art. 33º/1, g) da Lei nº 75/2013, de 12/9) adjudicar ao

a cessão da exploração da padaria do Corvo, mediante a renda

mensal de 150,00€ (cento e cinquenta euros) mais IVA, nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada, ambos que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

-- Fica aprovado a minuta do contrato, em anexo, dando-se por reproduzida. Nos termos do nº 11 do Programa do Procedimento, verificou-se que foi entregue pela adjudicatária os documentos de habilitação, comprovativos de que se não encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP. -----

Deverá notificar-se a adjudicatária do conteúdo da presente deliberação, para efeitos de celebração do contrato e cabal exploração legal do estabelecimento, bem como da relação dos bens disponibilizados que constam no Anexo I à presente deliberação. -----

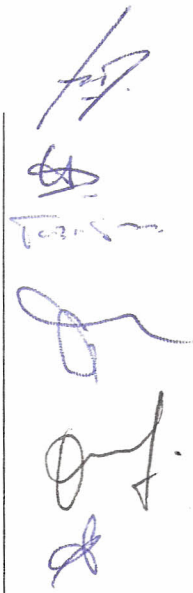
A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

III

PROJETO DE CORREÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DO NÚCLEO ANTIGO DA VILA DO CORVO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

Considerando que é pretensão da câmara municipal revitalizar a zona urbana antiga da Vila, incluindo a substituição do atual sistema de iluminação pública, de modo a promover a eficiência energética e esteticamente enquadrar-se na zona que está classificada pela Resolução nº 69/97 de 10 de abril, como “Núcleo Urbano Antigo de Vila Nova do Corvo”; -----

Tendo presentes as alíneas b) do artigo 19º, do Código dos Contratos Públicos - CCP – e b) do art. 19º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro (diploma que instituiu o regime jurídico dos contratos públicos na RAA), a escolha do concurso público ou do concurso limitado por prévia qualificação permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respetivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea a) do artigo 4.º da Diretiva 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro (ou seja, atualmente, de valor inferior a € 5 186.000,00) e tendo presente que o preço base no procedimento ora em equação, conforme apontado nos elementos técnicos patenteados em anexo, dando-se por reproduzidos, é de € 344 218,99 (trezentos quarenta quatro mil, duzentos e dezoito euros e noventa nove cêntimos), verifica-se que o procedimento de concurso público é o ajustado para a contratação da realização da empreitada em referência, enquadrando-se nos pressupostos e requisitos legais acima mencionados. --



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'T. S. S.', 'J.', 'Duf.', and 'A']

Sem embargo – e tanto mais porque a autarquia, por um lado, não dispõe de plataforma eletrónica; e, por outro lado, são conhecidas as dificuldades presentes em se assegurar o disposto no art. 465º do CCP (que refere ser obrigatória a publicitação, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, dos elementos referentes à formação e execução dos contratos públicos, nos termos da atual Portaria nº 701-E/2008, de 29/7, o que só é assegurado automaticamente se o anúncio do concurso for também publicado no Diário da República, como era e foi sempre anteriormente à entrada em vigor do diploma regional – tudo, independentemente de se considerar ter ou não aquele cit. art. 465º do CCP sido derogado tacitamente pelo diploma regional, atentas as especificidades do art. 27º do DLR nº 27/2015/A, de 29/12) - é prudente considerar-se igualmente que, caso atualmente ainda se não consiga, via Jornal Oficial da RAA, dirimir aqueles constrangimentos, se dê igual publicitação do concurso, além de no JO da RAA, também no Diário da República, mas com a menção, no anúncio respetivo do DR, de que o prazo para receção de propostas se conta a partir da data do envio do anúncio para o Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e indicando-se, nesse mesmo anúncio do DR, qual foi essa data de envio, ex vi do cit. art. 27º do DLR nº 27/2015/A, de 29/12. -----

A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou por unanimidade, reiterar a aprovação do Projeto Técnico de Execução, aprovar ainda o programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, todos em anexo (considerando também o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 36º, 38º, 40º/1, b) e seguintes do CCP), e determinar a abertura de procedimento de concurso público para a realização da "EMPREITADA DE CORREÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DO NÚCLEO URBANO ANTIGO DA VILA DO CORVO ". -----

Para efeitos do artigo 67º do CCP, determina-se, igualmente que a composição do júri do procedimento seja a seguinte: -----

Óscar Manuel Valentim da Rocha – Presidente -----

Ashley Maria Domingos, que substitui o presidente nas suas impossibilidades -----

Elvira André Inácia Pimentel; -----

Suplente(s): -----

Margarida Maria Nunes Rita Pimentel; -----

Ana Maria André Jorge.-----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

IV

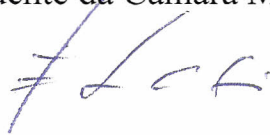
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A EBS MOUZINHO DA
SILVEIRA

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, celebrar um protocolo no âmbito do Plano Individual de Transição visando a utilização de instalações e materiais camarários. -----

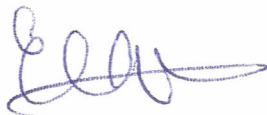
VI

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,

